

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ANDRADE & PIMENTEL LTDA-ME.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte três, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguazu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, e a Empresa EMMANUEL PIMENTEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Diogo Pinto, nº 1046, Centro em Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.420.804/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Emmanuel Pimentel, devidamente inscrito no CPF sob nº 008.045.189-63 e RG nº 28855284-2/SP, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes o a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços para rede interna e internet entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu e a Empresa Emmanuel Pimentel LTDA ME, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 01/04/2023 à 31/03/2024, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

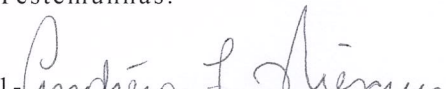
CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA QUARTA do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente


EMANUEL PIMENTEL
Emmanuel Pimentel LTDA ME.

Testemunhas:

1-  Anderson L. Nereson

2-  Dúcia Seibel

